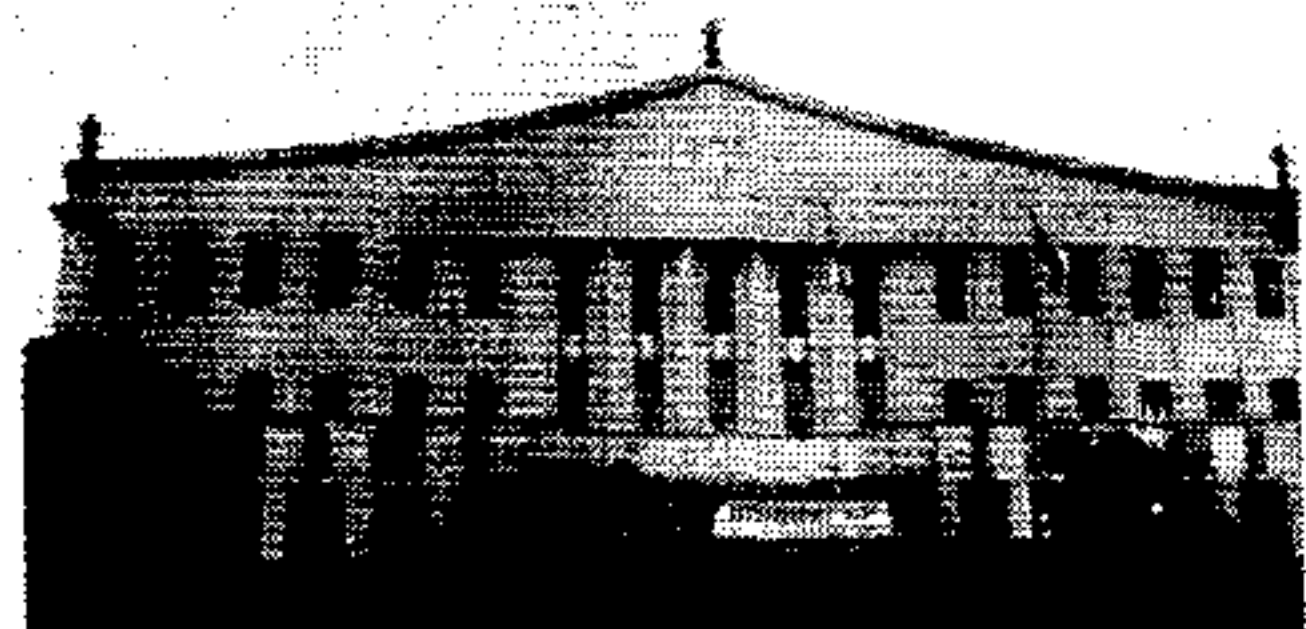




Diário Oficial

FORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

DECRETOS

DECRETO N.º 41.140, DE 5 DE SETEMBRO DE 1996

Exclui dispositivo do Decreto n.º 29.618, de 2 de fevereiro de 1989, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Educação

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6.º do Decreto-lei n.º 233, de 28 de abril de 1970, e a vista do Decreto n.º 41.053, de 29 de julho de 1996.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica excluído do artigo 5.º do Decreto n.º 29.618, de 2 de fevereiro de 1989, o inciso XXIV - 15.ª Delegacia de Ensino da Capital.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 1996.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1996

MÁRIO COVAS

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de setembro de 1996.

DECRETO N.º 41.141, DE 5 DE SETEMBRO DE 1996

Acrescenta dispositivo ao Decreto n.º 41.039, de 24 de julho de 1996, que institui Grupo de Trabalho para estudar e apresentar proposta de medidas de prevenção à violência contra a mulher

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - O artigo 2.º do Decreto n.º 41.039, de 24 de julho de 1996, que institui, junto à Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, Grupo de Trabalho incumbido de estudar e apresentar proposta de medidas de prevenção e combate à violência contra a mulher, fica acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

"IX - uma representante do Conselho Estadual da Condição Feminina."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1996

MÁRIO COVAS

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de setembro de 1996.

SEÇÃO I

Esta edição, de 44 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—	Ciência, Tecnologia e	—
Governo e Gestão Estratégica	4	Desenvolvimento Econômico	20
Economia e Planejamento	—	Esportes e Turismo	—
Justiça e Defesa da Cidadania	4	Habituação	20
Criança, Família	—	Meio Ambiente	21
e Bem-Estar Social	4	Procuradoria Geral do Estado	22
Emprego e Relações	—	Transportes Metropolitanos	22
do Trabalho	8	Recursos Hídricos,	—
Segurança Pública	9	Saneamento e Obras	22
Administração Penitenciária	10	Universidade de São Paulo	22
Fazenda	10	Universidade	—
Agricultura e Abastecimento	12	Estadual de Campinas	25
Educação	12	Universidade Estadual Paulista	26
Saúde	13	Ministério Público	26
Energia	—	Editais	30
Transportes	19	Mídia Eletrônica	32
Administração e Modernização	—	Concursos	33
do Serviço Público	20	Diário dos Municípios	39
Cultura	20	Partidos Políticos	—
		Ministérios e Órgãos Federais	—

DECRETO N.º 41.142, DE 5 DE SETEMBRO DE 1996

Dá nova redação a dispositivo que especifica do Decreto n.º 33.706, de 23 de agosto de 1991, que dispõe sobre a estrutura e organização do Instituto de Terras da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - O item 3, da alínea "c", do inciso IV, do artigo 3.º do Decreto n.º 33.706, de 23 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. 5 (cinco) Escritórios Técnicos de Levantamento e Cadastro, com Bases das Atividades de Campo."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1996

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 5 de setembro de 1996.

ANEXO I

a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 41.143, de 5 de setembro de 1996

ANO	MARCA	MODELO	TIPO	PLACA	PREFIXO	CHASSIS	DESTINATARIO
88	VOLKS	KOMBI	PERUA	BY-5901	B209	98M22231JP001002	P. M. ANRE
88	CHEV		AMBULANCIA	6Z-3517	A1401	98B147NFJJC031412	P. M. CAETEIRAS
88	CHEV		AMBULANCIA	6Z-3288	A1415	98B147NFJJC033103	P. M. ITAPERICICA
88	CHEV		AMBULANCIA	6Z-9510	A1426	98B147NFJJC034774	P. M. CAJAMA
90	CHEV	VERAMEIO	AMBULANCIA	6Z-7493	A1437	98B157NFKC011980	P. M. DASCO
94	CHEV	IPANEMA	AMBULANCIA	-	AT612	98BKA33KRC359923	SOROCABA
94	CHEV	TRAFIC	AMBULANCIA	-	AT619	0A1T31C1ZRS000566	PREF. GUAPIACU
94	CHEV	IPANEMA	AMBULANCIA	-	AT620	98BKA33KRC340222	PREF. NOBUCA
94	CHEV	IPANEMA	AMBULANCIA	-	AT694	98BKA33KRC340584	PREF. ITUMERAVA
94	CHEV	IPANEMA	AMBULANCIA	-	AT695	98BKA33KRC340566	PREF. CASSIA DOS COQUEIROS
94	CHEV	IPANEMA	AMBULANCIA	-	AT696	98BKA33KRC300075	PREF. PALMARES PAULISTA
94	CHEV	IPANEMA	AMBULANCIA	-	AT697	98BKA33KRC300202	P. M. DICALDU
94	CHEV	IPANEMA	AMBULANCIA	-	AT698	98BKA33KRC300784	PREF. TABOAI
73	VOLKS	FUSCA	SEDAN	GH-1794	B2101	B9939708	P. M. FLORIDA PAULISTA
84	VOLKS	KOMBI	PERUA	GH-1767	B2201	98M22231EP011306	P. M. ADAMANTINA
84	VOLKS	KOMBI	PERUA	GH-1798	B2202	98M22231EP011262	P. M. OSVALDO CRUZ
86	CHEV	MARAJÓ	PERUA	GH-1776	B2203	98B5TC15J6C108972	P. M. OSVALDO CRUZ
86	CHEV	MARAJÓ	PERUA	GH-1766	B2204	98B5TC15J6C109179	P. M. FLORIDA PAULISTA
86	CHEV	MARAJÓ	PERUA	GH-1796	B2205	98B5TC15J6C108935	P. M. LUCELIA
92	CHEV	CARAVAN	AMBULANCIA	BFY-1213	B2401	98B6V15E9NB107644	P. M. FLORIDA RICA
92	CHEV	CARAVAN	AMBULANCIA	BFY-1241	B2402	98B6V15E9NB107508	P. M. INUBIA PTA
92	CHEV	CARAVAN	AMBULANCIA	BFY-1254	B2403	98B6V15E9NB107610	P. M. ITAPURU
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-1268	B2404	98M2227ZNP012052	P. M. ADAMANTINA
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-1264	B2405	98M2227ZNP011850	P. M. FLORIDA PAULISTA
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-1362	B2407	98M2227ZNP013068	P. M. SAGRES
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-1267	B2408	98M2227ZNP013337	P. M. MARIAPOLIS
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-1438	B2409	98M2227ZNP014138	P. M. PACAEMBU
84	VOLKS	KOMBI	PERUA	BZ-5741	B3201	98M22231EP011316	P. M. TAQUARITINGA
88	VOLKS	KOMBI		BZ-5736	B3205	98M22231JP001345	P. M. NATAD
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-5423	B3401	98M2227ZNP010577	P. M. AMERICO BRAS.
71	FORD		JEEP	BZ-5752	B3401	C52A9346494	P. M. CANDIDO RODRIGUES
71	FORD		JEEP	BZ-5732	B3402	C52A9345301	P. M. FERNANDO PRESTES
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-5427	B3407	98M2227ZNP014789	P. M. CANDIDO RODRIGUES
92	CHEV	CARAVAN	AMBULANCIA	BFY-5416	B3408	98B6V15E9NB107933	P. M. FERNANDO PRESTES
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-5426	B3409	98M2227ZNP010377	P. M. IBITINGA
92	CHEV	CARAVAN	AMBULANCIA	BFY-5420	B3410	98B6V15E9NB107855	P. M. RINÇÃO
92	CHEV	CARAVAN	AMBULANCIA	BFY-5421	B3411	98B6V15E9NB107666	P. M. NATAD
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-5428	B3413	98M2227ZNP010857	P. M. NOTUCA
92	CHEV	CARAVAN	AMBULANCIA	BFY-5415	B3414	98B6V15E9NB107689	P. M. NOVA EUROPA
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-5424	B3415	98M2227ZNP009579	P. M. SANTA LUCIA
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-5422	B3416	98M2227ZNP014578	P. M. TABATINGA
92	CHEV	CARAVAN	AMBULANCIA	BFY-5419	B3418	98B6V15E9NB107560	P. M. TABATINGA
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-5418	B3418	98M2227ZNP012974	P. M. TAQUARITINGA
84	VOLKS	KOMBI	PERUA	AZ-6306	B4205	98M22231EP011296	P. M. ATIBAIA
71	FORD		JEEP	AZ-6307	B4401	C52A9346133	P. M. JOANOPOLIS
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-4604	B4402	98M2227ZNP012569	P. M. NAZARE PTA.
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-4603	B4403	98M2227ZNP012585	P. M. PEDRA BELA
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-6206	B4404	98M2227ZNP012778	P. M. BRAGANCA PAULISTA
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-6204	B4405	98M2227ZNP010588	P. M. TUIUTI
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-6205	B4406	98M2227ZNP010642	P. M. VARGEM
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-6249	B4407	98M2227ZNP015333	P. M. PIRACAIA
92	VOLKS	KOMBI	AMBULANCIA	BFY-6250	B4408	98M2227ZNP014795	P. M. PINHALZINHO
84	VOLKS	KOMBI	PERUA	GH-5252	B5201	98M22231EP011313	P. M. CESAR
88	VOLKS	KOMBI	PERUA	GH-4907	B5206	98M22231JP000990	P. M. ITAJ
88	VOLKS	KOMBI	PERUA	GH-4906	B5207	98M22231JP000977	P. M. PIRAJU
88	TOYOTA		JEEP	GH-5049	B5401	DJ86588	P. M. ABLAS STA. B.
88	TOYOTA		JEEP	GH-4909	B5402	DJ86163	P. M. FORTURA
88	TOYOTA		JEEP	GH-4910	B5403	DJ86146	P. M. ITAPORANGA
88	TOYOTA		JEEP	GH-5051	B5404	DJ86698	P. M. PARANAPANEMA